



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

Lei Nº 22790

**CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA.


Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º-Fica concedido aumento aos servidores do Município nos percentuais, indicados nos anexos I e II, partes , integrantes desta Lei,

Art.2º-Ficam incluídos no anexo I, da Lei nº 215 de 14 de 08 de 89, um cargo de Diretor do Departamento de Telefonia, da Secretaria de Administração e um cargo de Enfermeiro ANS I, da Secretaria de Saúde.

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapiúna, aos 16 de março de 1.990.


José Gonçalves Monteiro
Prefeito Municipal.